



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. 02

Sooretama/ES, 23 de maio de 2023.

Ofício GAB nº. 246/2023.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

23 MAI 2023
Nº 581/2023

Ass:

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Municipal Nº 20/2022, a fim de alterar disposições da Estrutura Administrativa Municipal.”.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa a tramitação do presente PL, à luz de planejamento e coordenação visando a melhoria da qualidade de vida e necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama
Espírito Santo

03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, APRESENTA A HONRADA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 59 da Lei Complementar nº 20/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. A Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos terá uma Subsecretaria e os seguintes órgãos:

- I** – Superintendência de Licitações e Contratos – SLC
- II** – Diretoria de Compras, Cadastro e Preparação de Processos de Compras;
- III** – Diretoria de Licitação;
- IV** - Diretoria de Contratos;
- V** - Diretoria de Gestão de Sistemas;
- VI** – Diretoria de Almoxarifado.
- VII** – Gerente expedição;
- VIII** – Gerente de Logística;

Art. 2º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 20/2022, que passa a vigorar conforme anexo único da presente Lei.

Art. 4º despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Espírito Santo, vigésimo terceiro dia de maio de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ANEXO IV

NOMENCLATURA DO CARGO	Salário Proposto
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA DT	R\$ 1.400,00
AJUDANTE DE PEDREIRO - DT	R\$ 1.400,00
ASSISTENTE SOCIAL - DT	R\$ 2.200,00
AUXILIAR DE CONS ODONTOLOGICO - DT	R\$ 1.500,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DT	R\$ 1.500,00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DT	R\$ 1.600,00
BIOLOGO - DT	R\$ 2.500,00
CALCETEIRO - DT	R\$ 1.750,00
CIRURGIÃO DENTISTA ESF - DT	R\$ 4.500,00
CUIDADOR SOCIAL - DT	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO - 40H - DT	R\$ 3.900,00
ENFERMEIRO - DT	R\$ 1.950,00
ENFERMEIRO ESF - DT	R\$ 3.500,00
FARMACEUTICO - 40H - DT	R\$ 3.500,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE - DT	R\$ 1.500,00
GUARDA MUNICIPAL - DT	R\$ 1.400,00
MERENDEIRA - DT	R\$ 1.400,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DT	R\$ 1.400,00
MOTORISTA - DT	R\$ 2.000,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA - DT	R\$ 2.000,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DT	R\$ 2.750,00
MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR - DT	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA - DT	R\$ 2.500,00
OPERADOR DE MAQUINA - DT	R\$ 2.900,00
PEDREIRO - DT	R\$ 1.750,00
PINTOR - DT	R\$ 1.500,00
PSICOLOGO - DT	R\$ 2.200,00
SECRETARIO ESCOLAR - DT	R\$ 1.800,00
SERVENTE - DT	R\$ 1.400,00
TECNICO EM ENFERMAGEM - DT	R\$ 1.500,00
FARMACEUTICO DT	R\$ 1.950,00
AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 2.424,00
AGENTE COLETOR DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 1.600,00
AGENTE DE ARRECADACAO	R\$ 2.500,00
AGENTE DE DEFESA CIVIL	R\$ 2.700,00
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 1.400,00
AGENTE DE SERVICO BRACAL	R\$ 1.400,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 1.400,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.200,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	R\$ 1.400,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R\$ 1.500,00
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	R\$ 1.600,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 1.400,00
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.600,00
BIOLOGO	R\$ 3.500,00
BERÇARISTA	R\$ 1.400,00
CONTADOR	R\$ 7.000,00
COVEIRO	R\$ 1.750,00
ENFERMEIRO	R\$ 1.950,00
ENFERMEIRO ESF	R\$ 3.900,00
FARMACEUTICO	R\$ 1.950,00
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.200,00
GESTOR DE CONVENIOS	R\$ 4.500,00
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.400,00
MECANICO GERAL	R\$ 2.000,00
MEDICO VETERINARIO	R\$ 2.800,00
MERENDEIRA	R\$ 1.400,00
MOTORISTA	R\$ 2.000,00
MOTORISTA DE GABINETE	R\$ 2.200,00
NUTRICIONISTA	R\$ 2.500,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.800,00
OPERADOR DE MAQUINA	R\$ 2.900,00
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	R\$ 2.900,00
PEDREIRO	R\$ 1.750,00
PSICOLOGO	R\$ 2.200,00
SECRETARIO DE GABINETE	R\$ 2.500,00
SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 1.800,00
SERVENTE	R\$ 1.400,00
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL	R\$ 9.000,00
PROCURADOR	R\$ 8.000,00
PROCURADOR GERAL	R\$ 10.000,00
TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.500,00
TECNICO EM EDIFICAÇÕES	R\$ 3.000,00
TECNICO EM INFORMATICA	R\$ 1.800,00
TECNOLOGO EM GESTAO DE RH	R\$ 2.900,00
TECNOLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 2.900,00
VIGILANTE PATRIMONIAL	R\$ 1.400,00
SUPERINTENDENTE DE GOVERNO - SG CC2	R\$ 7.000,00
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO - SC CC2	R\$ 7.000,00
SUPERINTENDENTE DE OBRAS - SO CC2	R\$ 7.000,00
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS -SP CC2	R\$ 7.000,00
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS -SC CC2	R\$ 7.000,00



Fla. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

CHEFE DE GABINETE CC2	R\$ 7.000,00
DIRETORIA DA SAÚDE 24 H CC3	R\$ 4.500,00
DIRETORIA CC7	R\$ 4.000,00
OUVIDOR GERAL CC5	R\$ 2.500,00
SUBSECRETÁRIO CC3	R\$ 4.500,00
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO CC3	R\$ 4.500,00
GERÊNCIA CC4	R\$ 2.500,00
ASSESSOR DE GABINETE CCE6	R\$ 1.800,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL OE	R\$ 3.990,00
ASSESSOR TÉCNICO CC14	R\$ 1.500,00
TECNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

A presente Lei tem por objetivo reajustar os vencimentos de cargos que não foram originalmente contemplados com o reajuste salarial quando da tramitação do projeto de lei que resultou na Lei Complementar nº 20/2022.

A necessidade de reajustamento está alicerçada no Princípio Constitucional da Isonomia fundamentado no art. 5º da Constituição Federal. Tal princípio, dentro do direito, nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos, garantindo que a lei será aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas.

Neste sentido, destaco que diante da alteração advinda da Lei Complementar Municipal nº 20/2022, que alterou a remuneração de quase todos os setores da administração pública, alguns poucos cargos não foram contemplados. Tais categorias tem o mesmo “grau de responsabilidade” e zelo pelo serviço público prestado, sendo equivocado fazer qualquer distinção salarial.

Válido ressaltar que a presente demanda encontra respaldo no estudo de impacto financeiro anexado ao processo, não representando grandes acréscimos nas despesas no Município.

A presente demanda leva em conta a segurança jurídica necessária aos profissionais que desempenham atividades excepcionais em prol do serviço público, e ainda confere a devida contraprestação financeira em face das responsabilidades excepcionais adquiridas.

Portanto Senhores Vereadores, a provação da presente Lei é de suma importância, dado a economia, segurança jurídica aos servidores em contexto, como forma de motivação e reconhecimentos dos nossos munícipes.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal.

Renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta e consideração.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, 23 dias do mês de maio de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL SOORETAMA-ES